GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Cortês, 30 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº. 232/2022.

Exma. Sra.

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

Presidenta da Câmara Municipal

ENCAMINHA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO PARA 2023

Cumprindo disposições do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, encaminhamos, à apreciação do Poder Legislativo, a Proposta do Orçamento do Município para o exercício de 2023, composta de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Anexos.

Também segue demonstrativo da programação orçamentária compatível com o Plano Plurianual, com a LDO e por fontes de recursos.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Data: 30/09/2022 Hrs 12:40h.

Assinatura/Nome

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Dados: 2022.09.30 11:28:49 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA

Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail: gabineteprefeitacortes@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
CORTÊS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Cortês

Cortês, 30 de setembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022.

Exmos.
Senhora Presidenta,
Senhora Vereadoras e
Senhores Vereadores:

fls peça(s)
Data: 30/09/2022 Hrs 12:40h.

APRESENTA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO PARA 2023

I - PREÂMBULO

Temos a honra de apresentar à apreciação de V. Exas. a proposta do Orçamento Municipal para 2023, composta do texto do projeto de lei, tabelas, quadros e anexos orçamentários, elaborada de acordo com as normas legais vigentes e em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025, no prazo estabelecido pelo inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A proposta da Lei Orçamentária Anual, ora apresentada, contém as disposições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, normas e anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para conhecimento de Vossas Excelências, tecemos as seguintes considerações:

II. CENÁRIO ECONÔMICO E PROJEÇÕES DE CRESCIMENTO

O cenário internacional reflete o profundo choque na economia causado pela pandemia da Covid-19, que trouxe sérias consequências econômicas e sociais para a população mundial, decorrentes das medidas de isolamento e seus reflexos em todas as atividades.

No Município, o enfrentamento da pandemia resultou em grandes desafios nas áreas de saúde e assistência social, assim como o enfrentamento das consequências econômicas resultantes da paralização das principais atividades, que

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Dados: 2022.09.30 11:28:45 -03'00'

exigiu sacrifícios e retardamentos na execução de algumas ações relacionadas com as demais áreas de atuação governamental. Todavia, para o exercício de 2023 espera-se a normalização da situação, com retomada gradual do crescimento econômico.

O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 apresenta as projeções que apontam essas tendências, demostra os índices e indicadores econômicos e projeta o comportamento de receitas e despesas, resultado nominal e primário para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, com metodologia e memórias de cálculo.

Nas projeções de receitas e despesas foram considerados os acréscimos do índice de inflação IPCA, no percentual de 7,89% para 2022, para 2023 de 3,30%, 3,00% para 2024 e 3,00% para 2025. Considerou-se o Produto Interno Bruto (PIB) para 2022 de – 1,50%, para 2023 taxa de crescimento positiva de 2,50%, para 2024 de 2,50% e para 2025 também de 2,50%. Considerou-se taxa de juros SELIC de 11,59% para 2022, 10,00% para 2023, 7,70% para 2024 e 7,10% para 2025, todos projetados com dados oficiais do Relatório Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em 29 de abril de 2022.

O Ministério da Economia considera que, para cada 1% (um por cento) de variação no PIB, o reflexo na receita é de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento), enquanto que para a inflação, a variação de 1 (um) ponto percentual repercute 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) na receita pública.

Todos esses fatores e projeções foram considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e repercutidos na proposta orçamentária para 2023.

III – RESUMO DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL

A situação pós pandemia enseja preocupação diante da perspectiva do empobrecimento da população e aumento do desemprego, situações que aumentam a demanda por assistência e proteção social, com elevação da despesa pública nessa área, bem como enfrentamento das sequelas da Covid19, que também vai sobrecarregar e onerar as unidades de saúde pública, além do crescimento da arrecadação em passos lentos.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Dados: 2022.09.30 11:28:49 -03'00'